

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde
Processo Licitatório nº 004/2019 -FMSS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Pregão Presencial nº 004/2019 -FMSS

Objeto: Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICOS DE EXAMES LABORATÓRIAS DE PACIENTES DO AMBULATORIAL E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRITA.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Serrita, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Serrita e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da Fundo Municipal de Saúde de Serrita de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Serrita, 11 de fevereiro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 -FMSS
Pregão Presencial nº 004/2019 -FMSS
LICITAÇÃO DIFERENCIADA
MODO EXCLUSIVO COM RESERVA DE COTA DE
ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICOS DE EXAMES LABORATÓRIAS DE PACIENTES DO AMBULATORIAL E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRITA.

01. DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de seu **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS desta prefeitura municipal tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão. A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais postos de trabalhos, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

A sessão será conduzida pela Pregoeira **ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO**, designado através da Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2019, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O PREGÃO será realizado dia **22 de fevereiro de 2019**, com início às 09:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP 56.140-000, quando deverão ser apresentados, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrita – localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 56.140-000, e-mail: cplserrita@hotmail.com,

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

telefone: (87) 3882.1156. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.serrita.pe.gov.br>.

02. Do Objeto

02.01. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICOS DE EXAMES LABORATÓRIAS DE PACIENTES DO AMBULATORIAL E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRITA**, para atendimento aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

02.02. As especificações técnicas e a forma de execução do objeto licitado constam do Termo de Referência, anexo ao Edital, do qual ficará fazendo parte integrante.

03. Do Quantitativo dos Serviços / Especificações

03.01. O quantitativo médio mensal estimado e as especificações da prestação de serviços objeto da presente licitação, são os que se seguem abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	P. UNIT	P TOTAL
1	HIV	60	57,66	3.459,60
2	HEPATITE B/HBS AG	60	38,66	2.319,60
3	VDRL/SIFILIS	60	11,00	660,00
4	SUMARIO DE URINA	60	10,46	627,60
5	RUBEOLA IGG/IGM	60	77,33	4.639,80
6	HEMOGRAMA	60	20,00	1.200,00
7	ABO-RH	60	15,33	919,80
8	GLICEMIA DE JEJUM	60	10,00	600,00
9	CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM	60	69,66	4.179,60
10	PARASITOLÓGICO DE FEZES	60	10,36	621,60
11	INSULINA	60	46,33	2.779,80
12	PROLACTINA	60	32,00	1.920,00
13	TSH	60	22,00	1.320,00
14	T4 LIVRE	60	22,33	1.339,80
15	MUTAÇÃO FATOR V DE LEIDEN	60	277,66	16.659,60
16	MUTAÇÃO G DA PROTROMBINA	60	825,66	49.539,60
17	ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA	60	93,66	5.619,60
18	MUTAÇÃO DOMTHFR	60	335,00	20.100,00
19	HOMOCISTEÍNA	60	120,66	7.239,60
20	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	60	50,33	3.019,80
21	ANTICOAGULANTE LÚPICO	60	113,66	6.819,60
22	COAGULOGRAMA	60	49,00	2.940,00
23	TGO/TGP	60	20,33	1.219,80
24	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	60	27,00	1.620,00
25	CREATININA	60	10,33	619,80
26	ÁCIDO URICO	60	10,33	619,80

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

27	DHL	60	22,00	1.320,00
28	PROTEINÚRIA 24 HORAS	60	30,66	1.839,60
29	TOXOPLASMOSE IGG/IGM	60	75,66	4.539,60
30	TOTG DEXTROSOL 75	60	35,66	2.139,60
31	COOMBS INDIRETO	60	42,00	2.520,00
32	VHS	60	10,00	600,00
33	CLEARANCE DE CREATININA	60	32,83	1.969,80
34	FAN	60	41,00	2.460,00
35	ANTI-LA	60	47,66	2.859,60
36	ANTI-RO	60	53,33	3.199,80
37	C3	60	39,83	2.389,80
38	CH50	60	39,83	2.389,80
39	BAAR	60	32,33	1.939,80

03.01.01. Os quantitativos de consumo médio (**anual**) indicados no Quadro de Quantitativos (subitem 03.01) são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, observado contudo o limite estabelecido em lei.

04. Das Condições da Prestação dos Serviços

04.02. A prestação dos serviços será realizada na unidade da empresa contratada, sendo que o Contratante se responsabilizará pelo traslado do paciente.

04.03. A Contratada deverá substituir, imediatamente, o serviço rejeitado, por não estar de acordo com as especificações e / ou impróprio.

04.04. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

04.05. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

04.06. Se a qualidade dos serviços entregues não corresponderem as especificações exigidas neste Edital de Licitação, a remessa dos serviços apresentados será devolvida à detentora da Ata para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

04.07. Cada prestação de serviço deverá ser efetuada através da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

05. Dos Prazos

05.01. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

05.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

05.03. A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

05.04. Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

05.05. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

05.06. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Protocolo do Município, sito na Rua Barbosa Lima, 63 – Centro, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

05.07. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento da CPL do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Barbosa Lima, 63 – Centro – Serrita/Pernambuco – Telefone (87) 3882.1156 .

05.08. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e o licitante que apresentar o menor preço, terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**.

Observação: Integra o presente Edital a Minuta da Ata de Registro de Preços.

05.09. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da presente licitação.

06. Das Penalidades

06.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada ajuste (representado por Nota de Empenho).

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

06.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

06.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07. Das Condições de Participação

Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

07.01. Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão Presencial, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

07.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente (modelo anexo), juntamente com a cópia do contrato social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

07.03. Para formalização do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de dezembro 2.006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

07.04. Para atendimento às exigências do TCE / PE relacionados ao SICOM – Sistema Informatizado de Contas do Município, **em se tratando das S.A.**, deverá ser apresentado cópia do formulário cadastral da empresa junto à CVM – Comissão de Valores Imobiliários.

07.05. Com a finalidade de se proceder o cadastramento das licitantes no Sistema de Gerenciamento da modalidade licitatória- Pregão implantada na Administração Direta, além dos documentos elencados acima, as empresas deverão apresentar também a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.) e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal).

07.06. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2.006.

07.07. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2.006, deverão apresentar como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

07.08. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

07.09. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

07.10. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

b) Empresas em Consórcio.

c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

e) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao Município de Serrita, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

07.11. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

07.11.01. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

07.11.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);

b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

07.11.03. Qualificação Técnica

a) Prova de Registro ou Inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, neste caso, junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.

b) Apresentação de comprovação de que a licitante (empresa) possui em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega dos envelopes, no mínimo 01 (um) profissional com especialidade na área de diagnóstico por imagem, bioquímico e psiquiatra, devidamente acompanhada da prova de inscrição junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.

Observação: A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro da empresa indicado nesta alínea, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

1) Ficha de Registro do Empregado;

2) Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

- 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S. do Profissional, devidamente anotada pela licitante; ou
- 4) Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.
- c) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da **empresa licitante**, comprovando ter a mesma executado ou estar executando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta Licitação.

07.11.04. Qualificação Econômico – Financeira

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

Observações:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.12. Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27 / 10 / 1.999

(declaração modelo anexo).

07.13. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, deverão preferencialmente, ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

07.14. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

07.15. Sendo declarada vencedora, obrigará-se a licitante adjudicatária a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa / assinatura do contrato, caso as referidas Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, ficando o detentor da Ata de Registro de Preços obrigado a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de cancelamento da referida Ata.

08. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação

As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas, deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Serrita Pregão Presencial nº 004/2019 -FMSS

Objeto: Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICOS DE EXAMES LABORATÓRIAS DE PACIENTES DO AMBULATORIAL E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRITA.

Licitante:

Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Serrita Pregão Presencial nº 004/2019 -FMSS

Objeto: Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICOS DE EXAMES LABORATÓRIAS DE PACIENTES DO AMBULATORIAL E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRITA.

Licitante:

Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação

08.01. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

08.02. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

08.03. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

08.04. Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac – Símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

08.05. Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

08.05.01. Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

A Proposta de Preços, compreenderá:

a) O Preço Unitário e total para o fornecimento dos serviços, objeto deste Edital. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.

08.05.01.01. A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante e impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

08.05.01.02. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados no preço cotado.

08.05.01.03. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

08.05.01.04. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

08.05.02. Envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação

No Envelope nº. 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 07.11.01, 07.11.02, 07.11.03 e 07.11.04 deste Edital.

09. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **14/02/ 2019**, às **11:00 horas (Nove horas)**, no Departamento da CPL do Município, sito na Rua Barbosa Lima, 63 – Centro. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital. Nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.

09.01. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

09.02. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

09.03. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

09.04. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

09.05. Se não houver pelo menos três Propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das melhores Propostas, no número máximo de 03 (três), quaisquer que tenham sido os preços indicados nas Propostas escritas.

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

09.06. Encerrada a fase de lances verbais o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

10. Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas

10.01. A análise da aceitabilidade das Propostas

10.01.01. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

b) Somente serão aceitas Propostas cujos preços unitários forem compatíveis com os levantados pela Administração. O Pregoeiro não considerará, ao examinar cada Proposta, o item que desatender esta condição.

10.01.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº. 01;

b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

10.02. Classificação das Propostas:

10.02.01. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por Item**, não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar preços para todos os serviços que compõem o objeto da presente licitação. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

10.02.02. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, unitários, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.02.03. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

10.02.04. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiverem uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

10.02.05. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.02.06. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

10.03. Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes:

10.03.01. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

10.03.02. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

10.03.03. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

10.03.04. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.03.05. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.03.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 / 1.993.

10.03.06. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

10.03.06.01. Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhores condições para a prestação dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

10.03.07. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

10.03.08. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

11. Do Resultado do Julgamento – Homologação

O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.01. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

11.02. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento da CPL do Município, para conhecimento geral.

12. Do Reajuste dos Preços

12.01. O preço registrado será fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13. Das Condições da Contratação

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na respectiva minuta (anexa), na qual estão definidas as condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa Contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.

13.01. A Contratada prestará os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital.

13.02. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.02.01. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

14. Da Execução do Contrato

14.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

14.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.03. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

14.04. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14.05. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total da prestação dos serviços, objeto deste Processo Licitatório.

15. Das Obrigações da Contratada

15.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, além das obrigações elencadas no Projeto Básico, compete à contratada:

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

15.01.01. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

15.01.02. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.

15.01.03. Prestar o fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelo mesmo.

15.01.04. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento. **15.01.05.** Realizar os serviços em conformidade com as solicitações do contratante.

15.01.06. Substituir, imediatamente, o serviço rejeitado por não estar de acordo com o especificado, isso sem nenhum ônus para o Município Contratante.

15.01.07. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

16. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

16.01. O Contratante poderá promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços sem que caiba a Detentora qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) manifesta deficiência dos serviços;

b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;

c) falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) paralisação ou suspensão total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) descumprimento do prazo de entrega;

f) prestação do fornecimento de forma inadequada;

g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;

h) perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;

i) descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;

j) interesse público.

17. Das Obrigações do Contratante

17.01. Constituem obrigações do Contratante:

17.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

17.01.02. Por meio de seu Secretaria Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

18. Da Dotação Orçamentária

18.01. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, à conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2019, classificada sob o código:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Rua Barbosa Lima, 63-Centro – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1466 – CEP: 56.140-000 – CGC: 11.361.250/0001-73

E – Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 004/2019

Pregão Presencial n.º 004/2019

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 08.02.01 – Fundo Municipal de Saúde = SUS = FUS

Funcional:10.301.10.2.073 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – SUS.

Funcional:10.301.10.2.122 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde - FUS

Natureza da despesa: 3390.39.00 - Pessoa Jurídica

e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias.

19. Da Forma de Pagamento

19.01. Os pagamentos serão efetuados com 30 (trinta) dias após cada prestação de serviço, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho a que o fornecimento se refere, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.02. De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

19.03. Em razão da diversidade de fontes de recurso para cobertura da presente licitação, a contratada deverá emitir Notas Fiscais distintas, devendo especificar a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento e Contrato a que se refere.

19.04. A Nota de Empenho de Despesa substituirá o Termo de Contrato, conforme dispõe o § 4º do Artigo 62 da Lei de Licitações.

19.05. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta corrente da Contratada, após a apresentação da documentação comprobatória da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

Observação: A Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade, verificará e certificará a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

19.06. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos lei.

19.07. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

20. Disposições Gerais

20.01. A Prefeitura do Município de Serrita, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal sem que reste aos licitantes qualquer direito à indenização.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.02. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.serrita.pe.gov.br, sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

20.03. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

20.04. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão á disposição para retirada na Prefeitura do Município de Serrita, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

20.05. Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Barbosa Lima, 63 – Centro, ou pelo telefone (0**87) 3882.1156 de Segunda a Sexta-feira no horário de 8:00 às 13:00 horas.

20.06. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

20.07. E, para conhecimento do público, expede-se o presente **Edital nº. 002/ 2019**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Serrita / PE, 11 de fevereiro de 2019.

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO
-PREGOEIRA-

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente projeto básico tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAS DE PACIENTES DO AMBULATORIAL E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRITA, COMPREENDENDO ESTES SERVIÇOS CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM COMPLEMENTAÇÃO A SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE PÚBLICA, PARA ATENDER OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA/PE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2. FINALIDADE: Garantir a prestação de diversos serviços de serviços especializado de saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e normas técnicas pertinentes.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	P. UNIT	P TOTAL
1	HIV	60	57,66	3.459,60
2	HEPATITE B/HBS AG	60	38,66	2.319,60
3	VDRL/SIFILIS	60	11,00	660,00
4	SUMARIO DE URINA	60	10,46	627,60
5	RUBEOLA IGG/IGM	60	77,33	4.639,80
6	HEMOGRAMA	60	20,00	1.200,00
7	ABO-RH	60	15,33	919,80
8	GLICEMIA DE JEJUM	60	10,00	600,00
9	CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM	60	69,66	4.179,60
10	PARASITOLÓGICO DE FEZES	60	10,36	621,60
11	INSULINA	60	46,33	2.779,80
12	PROLACTINA	60	32,00	1.920,00
13	TSH	60	22,00	1.320,00
14	T4 LIVRE	60	22,33	1.339,80
15	MUTAÇÃO FATOR V DE LEIDEN	60	277,66	16.659,60
16	MUTAÇÃO G DA PROTROMBINA	60	825,66	49.539,60
17	ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA	60	93,66	5.619,60
18	MUTAÇÃO DOMTHFR	60	335,00	20.100,00
19	HOMOCISTEÍNA	60	120,66	7.239,60
20	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	60	50,33	3.019,80
21	ANTICOAGULANTE LÚPICO	60	113,66	6.819,60
22	COAGULOGRAMA	60	49,00	2.940,00
23	TGO/TGP	60	20,33	1.219,80
24	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	60	27,00	1.620,00
25	CREATININA	60	10,33	619,80
26	ÁCIDO URICO	60	10,33	619,80
27	DHL	60	22,00	1.320,00
28	PROTEINÚRIA 24 HORAS	60	30,66	1.839,60
29	TOXOPLASMOSE IGG/IGM	60	75,66	4.539,60
30	TOTG DEXTROSOL 75	60	35,66	2.139,60
31	COOMBS INDIRETO	60	42,00	2.520,00

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

32	VHS	60	10,00	600,00
33	CLEARANCE DE CREATININA	60	32,83	1.969,80
34	FAN	60	41,00	2.460,00
35	ANTI-LA	60	47,66	2.859,60
36	ANTI-RO	60	53,33	3.199,80
37	C3	60	39,83	2.389,80
38	CH50	60	39,83	2.389,80
39	BAAR	60	32,33	1.939,80

172.771,80

R\$ 172.771,80 (cento e Setenta e dois mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Fundo Municipal de Saúde de SERRITA, através da Secretaria Municipal de Saúde oferecerá para EXAMES LABORATORIAIS de pacientes do ambulatorial e internados no hospital, agendadas previamente na Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 - A empresa deverá ter Profissional como titulação biomédico e ou equivalente devidamente validado e registrado nos órgãos competentes; Dispor de profissionais devidamente habilitados para executar a execução das coletas, e ser supervisionado por profissional de nível superior.

5.3 - Os serviços serão realizados na sede do município contratante;

5.4 - Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo;

5.5 - O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;

5.6 - Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos procedimentos;

5.7 - Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.8 - O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos nos exames;

5.9 - O profissional receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal;

5.10 - O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.

5.11. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Municipalidade, só podendo ser realizados mediante a autorização ou requisição, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, com autorização do Secretário Municipal de Saúde ou funcionário designado.

5.12. Todos os custos para a prestação de serviços em diversas especialidades, compreendendo estes serviços e consultas e PROCEDIMENTOS, serão de responsabilidade do Contratado.

5.13. O **Fundo Municipal de Saúde** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste projeto e da proposta.

5.13.1. A contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos.

5.14. DESCRIÇÃO DOS ITENS DA REQUISIÇÃO:

5.14.1 As especialidades médicas de profissionais/entidades a serem credenciadas são as descritas abaixo:

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL
1	HIV	60
2	HEPATITE B/HBS AG	60
3	VDRL/SIFILIS	60
4	SUMARIO DE URINA	60
5	RUBEOLA IGG/IGM	60
6	HEMOGRAMA	60
7	ABO-RH	60
8	GLICEMIA DE JEJUM	60
9	CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM	60
10	PARASITOLÓGICO DE FEZES	60
11	INSULINA	60
12	PROLACTINA	60
13	TSH	60
14	T4 LIVRE	60
15	MUTAÇÃO FATOR V DE LEIDEN	60
16	MUTAÇÃO G DA PROTROMBINA	60
17	ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA	60
18	MUTAÇÃO DOMTHFR	60
19	HOMOCISTEÍNA	60
20	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	60
21	ANTICOAGULANTE LÚPICO	60
22	COAGULOGRAMA	60
23	TGO/TGP	60
24	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	60
25	CREATININA	60
26	ÁCIDO URICO	60
27	DHL	60
28	PROTEINÚRIA 24 HORAS	60
29	TOXOPLASMOSE IGG/IGM	60
30	TOTG DEXTROSOL 75	60
31	COOMBS INDIRETO	60
32	VHS	60
33	CLEARANCE DE CREATININA	60
34	FAN	60
35	ANTI-LA	60
36	ANTI-RO	60
37	C3	60
38	CH50	60
39	BAAR	60

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Controle e avaliação da prestação dos serviços;
- 6.2. Prestação de conta aos órgãos competentes;
- 6.3. Fornecimento de infra-estrutura adequada quando os procedimentos forem realizados nas Unidades vinculadas ao SUS.

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

- 6.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- 6.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 6.7. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 6.8. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, com nomeação de fiscal de contrato.
- 6.9. A Contratante deverá requisitar com antecedência de 24 horas profissionais solicitados pelos Órgãos, quando necessário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A contratada deverá executar os serviços e diagnósticos, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;
- 7.2. O credenciado responsabilizar-se-á pela qualidade e normas técnicas dos diagnósticos;
- 7.3. Executar os serviços de acordo com a necessidade do Município, mediante a autorização ou requisição, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, com autorização do Secretário Municipal de Saúde ou funcionário designado, com atendimento e emissão de Parecer de pacientes do ambulatório e internados no Hospital, com avaliação, evolução médica e acompanhamento com parecer;
- 7.4. Entregar juntamente com o faturamento, cópia da autorização ou requisição do paciente para conferência;
- 7.5. Quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a prestação dos serviços a serem realizados, a contratada deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.6. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 7.7. Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado nos diagnósticos e serviços prestados;
- 7.8. Todos os materiais necessários, como medicamento e insumos, e estrutura para realização das consultas e PROCEDIMENTOS correrão às custas da contratada;
- 7.9. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.
- 7.10. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações:
 - a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
 - b) Disponibilizar profissional imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
 - c) Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição dos profissionais nos serviços;
 - d) Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimento internos da CONTRATANTE, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando;
 - e) Comunicar ao preposto da CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como impedimentos temporários, que impliquem na alteração de horários;

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

- f) Substituir de imediato e de forma automática, os profissionais que não estiverem atuando de forma a atender o objeto deste contrato;

8. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Os valores a serem pagos pelas prestações de serviços serão os previstos no anexo I deste edital.
8.2. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação/ entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e o vista da Secretária requisitante.
8.3. A contratação não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa e ou pessoa física para a prestação de serviços de saúde na área hospitalar, e procedimentos especializados e diagnósticos com o fornecimento e disponibilização de pessoal necessário a prestação de serviços em atendimento ambulatorial compreendendo o atendimento a consultas para população de forma gratuita na especialidade junto a secretaria de saúde do município de Serrita-PE, com duas datas de atendimento mensal a ser definida pela secretaria.

10. JORNADA DE TRABALHO E DESPESAS

Em ambos os itens os profissionais designado pela licitante vencedora deverá compreender um profissional de nível superior na sua especialidade, que deverá atuar durante no mínimo 24 horas semanais, distribuídas semanal, a critério da secretaria Municipal de Saúde, e as coletas do material dos pacientes acontecer na sede do município de Serrita, sendo toda despesa de deslocamento, alimentação, estada do profissional por conta da licitante vencedora, bem como material de coleta necessário, com entrega dos resultados.

11. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei n° 8.666/93, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

14. FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.
b) A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que o profissional execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

- c) À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos profissional, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem acréscimo de valor à CONTRATANTE.
- d) Não havendo a substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas.
- e) Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

A CONTRATANTE nomeará um fiscal do presente contrato.

15 - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

a) Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

b) Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como frete e/ou transporte, correrão às custas, exclusivamente, do licitante vencedor.

Serrita-PE., 21 de Janeiro de 2019.

Helio Ferreira de Lima Santos
Secretaria de Saúde

Aprovo o presente Projeto Básico, nos termos do Art. 7º, Parágrafo 2º da Lei 8666/93.

Erivaldo de Oliveira Santos
Prefeito

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde
Processo Licitatório nº 004/2019 -FMSS
Pregão Presencial nº 004/2019 -FMSS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), RG nº, representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº, interessada em participar do Pregão Presencial nº .../2019, realizado pelo Município de Serrita.

DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que a (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

.....
Assinatura do credenciado (ou do representante legal)

**Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde
Processo Licitatório nº 004/2019 -FMSS
Pregão Presencial nº 004/2019 -FMSS**

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À
Prefeitura do Município de Serrita
Rua: Barbosa Lima, 63, Centro
Cep / Cidade: 56.140 –000 Serrita
Ref: Credenciamento / Procuração.

A signatária, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº., estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr., R.G. nº., C.P.F. nº., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Serrita, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. ... / 2019, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

Processo Licitatório nº 004/2019 -FMSS
Pregão Presencial nº 004/2019 -FMSS

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO**

À
Prefeitura do Município de Serrita
Rua: Barbosa Lima, 63, Centro
CEP/Cidade: 56.140-000 - Serrita

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

Processo Licitatório nº 004/2019 -FMSS
Pregão Presencial nº 004/2019 -FMSS

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

À

Prefeitura do Município de Serrita
Rua: Barbosa Lima, 63, Centro
Cep / Cidade: 56.140-000 – Serrita

A (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde
Processo Licitatório nº 004/2019 -FMSS
Pregão Presencial nº 004/2019 -FMSS

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

À
Prefeitura do Município de Serrita
Rua: Barbosa Lima, 63, Centro
Cep / Cidade: 56.140-000 – Serrita

A(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde
Processo Licitatório nº 004/2019 -FMSS
Pregão Presencial nº 004/2019 -FMSS

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ... / 2019

Aos dias do mês de do ano de, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, o Sr. Erivaldo de Oliveira Santos, DD. Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 / 93, com as alterações inseridas pelas Leis nºs 8.883 / 94 e 9.648 / 98, Lei Complementar nº 123 / 2.006, alterada pela Lei nº. 147 / 2014 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na Licitação – Pregão Presencial nº. ... / 2019 – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública, homologação publicada no Órgão Oficial do Município – Edição de .. / .. / 2019, conforme documentos de fls. do Processo nº., **RESOLVE** registrar os preços para a Contratação de empresa especializada para a realização de exames de Diagnóstico por imagem - Ultrassonografia, laboratoriais e consultas, oferecidos pela empresa, estabelecida na cidade de, na, nº. ... – Bairro, CEP, representada neste Ato, pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de, na Rua, nº. .. – Bairro, CEP, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. e C.P.F., de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PACIENTES DO AMBULATORIAL E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRITA. , dentro da média mensal aproximada de consumo estabelecida no Edital de Licitação nº. ... /2019 e respectivos preços registrados pela ora Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

02.01 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e o licitante que apresentar o menor preço, terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**.

02.02. Nos termos do Artigo 15, Parágrafo Quarto da Lei Federal nº. 8.666 / 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883 / 1.994 e 9.648 / 1.998, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o serviço referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

02.03. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de:

*

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

04.02. A prestação dos serviços será realizada na unidade da empresa contratada, sendo que o Contratante se responsabilizará pelo traslado do paciente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

05.01. Os pagamentos serão efetuados com 30 (trinta) dias após cada prestação de serviço, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho a que o fornecimento se refere, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

05.02. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da documentação comprobatória da Regularidade relativa à Seguridade Social e ao F.G.T.S.

05.03. De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

05.04. Os pagamentos serão liberados desde que os materiais tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

06.01. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

06.02. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

06.03. Se a prestação dos serviços não corresponder às especificações exigidas no Edital de Licitação n.º ... / 2019 – Pregão n.º ... / 2019, que precedeu a presente Ata, a remessa do laudo

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

médico apresentado será devolvido à detentora para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

06.04. Cada prestação de serviço deverá ser efetuado mediante a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

06.05. O serviço deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

07.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada ajuste (representado por Nota de Empenho);

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

07.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

07.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, à conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2019, classificada sob o código:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 08.02.01 – Fundo Municipal de Saúde = SUS = FUS

Funcional:10.301.10.2.073 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – SUS.

Funcional:10.301.10.2.122 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde - FUS

Natureza da despesa: 3390.39.00 - Pessoa Jurídica

Rua Barbosa Lima, 63-Centro – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1466 – CEP: 56.140-000 – CGC: 11.361.250/0001-73

E – Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 004/2019

Pregão Presencial n.º 004/2019

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

09. A prestação de serviço objeto desta Ata será recebido provisoriamente no momento da entrega, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. O Contratante poderá promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços sem que caiba a Detentora qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) falta grave ao juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou suspensão total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo de entrega;
- f) prestação do fornecimento de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
- h) perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.01. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº. ... / 2019 – Pregão nº ... / 2019. administrativo ou judicial decorrente do presente instrumento, dispensados todos os demais por mais privilegiados que sejam.

Serrita (P.E.), .. de de 2019.

.....
SECRETARIO MUNICIPAL

.....
EMPRESA CONTRATADA